
Re: Esclarecimento - DP/RR- Estado de Roraima- Defensoria Pública do Estado de Roraima - 90003/2026

De : Diretoria de Contratos e Licitações
<dcl.dpe@rr.def.br>

seg., 01 de jun. de 2026 10:11

 1 anexo

Assunto : Re: Esclarecimento - DP/RR- Estado de Roraima- Defensoria Pública do Estado de Roraima - 90003/2026

Para : Esclarecimentos
<esclarecimentos@vanguardadf.com.br>

Bom dia, desde já informo que os questionamentos serão encaminhados ao setor demandante e tão logo seja respondido encaminharemos as respostas.

At.te: Diretoria de Compras e Licitações DCL-DPE/RR

De: "Esclarecimentos" <esclarecimentos@vanguardadf.com.br>

Para: "dcl dpe" <dcl.dpe@rr.def.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de maio de 2026 16:26:17

Assunto: Esclarecimento - DP/RR- Estado de Roraima- Defensoria Pública do Estado de Roraima - 90003/2026

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita regularmente como pessoa jurídica de direito privado, vem, no tempo hábil e com o devido respeito, apresentar sua manifestação quanto ao Edital em epígrafe, tendo em vista que, ao examinar seu conteúdo, identificou elementos que podem impactar diretamente a lisura e a regular condução do processo licitatório, motivo pelo qual solicita, com fundamento nos princípios da legalidade e da ampla concorrência, a reavaliação dos trechos apontados para garantir o pleno êxito da contratação pública pretendida.

Referente à especificação:

"Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;"

Esclarecemos que, visando garantir maior produtividade operacional, redução de intervenções manuais durante os processos de digitalização em lote e padronização mínima de desempenho dos equipamentos ofertados, serão aceitos somente scanners que possuam **alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 (oitenta) folhas.**

Tal exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fabricantes e modelos no mercado que atendem plenamente a essa característica técnica, sendo a capacidade de 80 folhas compatível com aplicações corporativas de médio e alto volume de digitalização.

Dessa forma, o item passa a ser interpretado da seguinte forma:

"Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 80 folhas, alimentação manual e digitalização duplex."

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do termo de referência.

Nosso entendimento está correto?



De : Esclarecimentos
<esclarecimentos@vanguardadf.com.br>

sex., 29 de mai. de 2026 16:26

 1 anexo

Assunto : Esclarecimento - DP/RR- Estado de Roraima-
Defensoria Pública do Estado de Roraima -
90003/2026

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita regularmente como pessoa jurídica de direito privado, vem, no tempo hábil e com o devido respeito, apresentar sua manifestação quanto ao Edital em epígrafe, tendo em vista que, ao examinar seu conteúdo, identificou elementos que podem impactar diretamente a lisura e a regular condução do processo licitatório, motivo pelo qual solicita, com fundamento nos princípios da legalidade e da ampla concorrência, a reavaliação dos trechos apontados para garantir o pleno êxito da contratação pública pretendida.

Referente à especificação:

“Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;”

Esclarecemos que, visando garantir maior produtividade operacional, redução de intervenções manuais durante os processos de digitalização em lote e padronização mínima de desempenho dos equipamentos ofertados, serão aceitos somente scanners que possuam **alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 (oitenta) folhas.**

Tal exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fabricantes e modelos no mercado que atendem plenamente a essa característica técnica, sendo a capacidade de 80 folhas compatível com aplicações corporativas de médio e alto volume de digitalização.

Dessa forma, o item passa a ser interpretado da seguinte forma:

“Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 80 folhas, alimentação manual e digitalização duplex.”

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do termo de referência.

Nosso entendimento está correto?



Razão: VANGUARDIA INFORMATICA LTDA - EPP

E-mail: esclarecimentos@vanguardadf.com.br

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Documento Resposta a pedido de Esclarecimento Vanguarda Inf./2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Resposta ao Pedido de Esclarecimento de VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA (0826607)

QUESTIONAMENTO:

Referente à especificação: "Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;" Esclarecemos que, visando garantir maior produtividade operacional, redução de intervenções manuais durante os processos de digitalização em lote e padronização mínima de desempenho dos equipamentos ofertados, serão aceitos somente scanners que possuam alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 80 (oitenta) folhas. Tal exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que existem diversos fabricantes e modelos no mercado que atendem plenamente a essa característica técnica, sendo a capacidade de 80 folhas compatível com aplicações corporativas de médio e alto volume de digitalização. Dessa forma, o item passa a ser interpretado da seguinte forma: "Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) com capacidade mínima de 80 folhas, alimentação manual e digitalização duplex." Mantêm-se inalteradas as demais especificações do termo de referência. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Está incorreto vosso entendimento. Os requisitos mínimos exigidos no edital permanecerão inalterados. Serão aceitos modelos com especificações iguais ou superiores às exigidas:

- Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);
- Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;
- Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;
- Tipo de Scanner: ADF
- (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;
- Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;
- Interface: USB 2.0 ou superior;
- Bivolt;
- *Environmental compliance*: ENERGY STAR®/RoHS;
- **Garantia do fabricante**: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

Atenciosamente,

Em 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA**, Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI, em 12/06/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0826762** e o código CRC **335EF6AA**.